

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático  
(Comitê de Pessoas - CP) (Proc. N° 284009)**

**Ato / Assinatura (ID 7923328)**

**ID 7923328:**

**ATO n° 115/2022, de 09 de Setembro de 2022.**

***Institui o Comitê de Pessoas (CP) no  
âmbito do Tribunal Regional do Trabalho  
da 9ª Região.***

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO:**

- os Acórdãos n° 3.023/2013 e n° 358/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU) que tratam dos levantamentos realizados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip, para avaliar a situação da governança e da gestão de pessoas em órgãos da administração pública federal;
- a Resolução CNJ n° 240/2016, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

- os objetivos relacionados à área de gestão de pessoas, constantes no Plano Estratégico Institucional do TRT da 9ª Região em vigência;
- a necessidade de aprimoramento constante da área de gestão de pessoas, inclusive com a aplicação das boas práticas contidas no Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União - TCU;
- que a governança de pessoal, elemento fundamental das instâncias internas de apoio à governança da instituição, contribui para a maximização do valor do capital humano, favorecendo o alcance dos objetivos institucionais;
- a necessidade de constituir um órgão colegiado para apoiar a administração na proposição de estratégias, políticas e práticas de gestão de pessoas, com a integração de representantes de magistrados e servidores;
- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** Instituir o **Comitê de Pessoas (CP)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área pessoas, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**Parágrafo único.** O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64 /2022**.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**



**Art. 2º O Comitê de Pessoas (CP) será composto conforme a seguir:**

**I - titulares e suplentes eleitos nos termos da Resolução CNJ nº 240/2016, com direito a voto:**

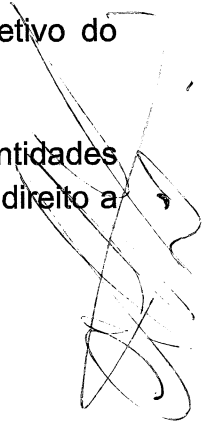
- a) 1 (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, **ad referendum** do Tribunal Pleno;
- b) 1 (um/uma) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos os(as) interessados(as);
- c) 2 (dois/duas) magistrados(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) magistrados(a) do primeiro grau a partir de lista de inscrição;
- d) 1 (um/uma) servidor(a) indicado(a) pela Presidência, **ad referendum** do Tribunal Pleno;
- e) 1 (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) interessados(as); e
- f) 2 (dois/duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) servidores(as) a partir de lista de inscrição.

**II - titulares e suplentes indicados, representantes das seguintes unidades, com direito a voto:**

- a) Corregedoria Regional;
- b) Escola Judicial;
- c) Diretoria-Geral;
- d) Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística; e
- e) Secretaria de Gestão de Pessoas.

**§ 1º** O Colegiado será coordenado por magistrado(a), não vinculado à órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

**§ 2º** É assegurada a participação de 1 (um/uma) representante de cada uma das entidades de classe de magistrados e servidores, convidados(as) para todas as reuniões, sem direito a voto.



**Art. 3º** Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Comitê de Pessoas (CP)**, a Unidade **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** Cabe ao **Comitê de Pessoas (CP)** :

I - propor e coordenar plano estratégico de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, bem como outras existentes regionalizadas instituídas para fins similares, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - apoiar na avaliação, monitoramento e divulgação do desempenho e dos resultados alcançados pela gestão de pessoas; e,

IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de gestão de pessoas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO**

**Art. 5º** O **Comitê de Pessoas (CP)** se reunirá, ordinariamente, a cada ano, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 6º** Para instalar-se reunião do **Comitê de Pessoas (CP)**, será exigido quórum de **7 (sete)** membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

### **CAPÍTULO V**

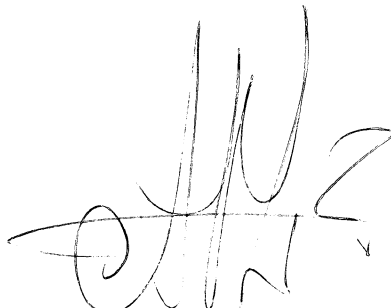
#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to be a personal name, possibly 'J. P. Silva' or similar, though it is not legible.

**Art. 7º** As menções ao antigo **COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS (CGLGP)** em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Comitê de Pessoas (CP)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste Ato.

**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Ato nº 48, de 26 março de de 2021**.

Publique-se.



**ANA CAROLINA ZAINA**

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

**Ato Assinado / Pronto para publicação:**